Boletim de Serviço Eletrônico em 30/05/2025
DOU de 30/05/2025, seção 3, página 108

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F, Sala 206 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-6333 - www.ppggo.fagen.ufu.br - ppggo@ufu.br

EDITAL PPGGO Nº 1/2025

28 de maio de 2025

Processo nº 23117.032222/2025-46

Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PPGGO/FAGEN/UFU nº 1/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – Curso Mestrado Profissional

O Extrato do edital foi publicado no dia XX de xxxx de 2025 na seção X, página XX do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.033610/2024-63

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional (PPGGO), da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº 6559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, para o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – PPGGO, curso Mestrado Profissional para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pelas Resoluções nº 11/2014 do CONSUN, e 11/2015 do CONPEP, pela portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGGO comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Profissional.

1.3. O processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.

1.4. No ato da inscrição o Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – PPGGO disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do

PPGGO http://www.ppggo.fagen.ufu.br/;

1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no http://www.ppggo.fagen.ufu.br/, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos(as) interessados(as) se dará, exclusivamente, por correio eletrônico, **no período de 03/11/2025 até 12/11/2025**, pelo envio de correio eletrônico ao seguinte endereço de e-mail: **ppggo@ufu.br**. Observações: o prazo de resposta aos e-mails é de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento. Serão respondidas as dúvidas enviadas até o **dia 12/11/2025, às 23:59:59**.

1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu.br/.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas por linha de pesquisa para ingresso no primeiro semestre de 2026 é:

Curso	Linha de pesquisa	Quotas			Vaga Adicional	Total
		Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares						
Mestrado profissional	Gestão Pública	7	2	1	1	11
	Gestão Empresarial	7	2	1	1	11
Alunos Especiais						
Mestrado profissional	Gestão Pública	1	1	1	1	4
	Gestão Empresarial	1	1	1	1	4

2.2. As vagas eventualmente não preenchidas nas linhas de pesquisa poderão ser remanejadas entre si, a critério do colegiado do PPGGO.

2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos na resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em

situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em < http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.

2.4.1. Conforme §5º, do art. 5º, da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em < http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>, as vagas criadas e ofertadas aos beneficiários desta Resolução, não poderão, em hipótese alguma, ser preenchidas por pessoas que não se enquadrem em uma das condições definidas no art. 2º.

2.5. O PPGGO instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5.1. O(A)s candidato(a)s que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU, seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU.” Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais (DEPAFRO), Comissão de Heteroidenfificação disponível no link: http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao.

2.6.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirmem a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato

preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egresso(a)s de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGGO.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egresso(a)s de curso de curta duração, sequencial e assemelhados, e somente serão admitido(a)s tecnólogo(a)s graduado(a)s em nível superior.

3.3. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.4. Serão aceitos os certificados de proficiências na língua inglesa, com validade a partir de setembro 2023 emitidos pelo(a):

a) PROFLIN-ILEEL-UFU (http://www.ileel.ufu.br/proflin).

b) Cambridge, a partir do nível intermediário.

c) Michigan.

d) Toefl, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.

e) Instituições de ensino superior.

f) Programas de pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES.

g) Teste ANPAD, com resultado da prova de inglês, com o mínimo de 250 pontos.

3.5. Os candidatos estrangeiros ou não naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU(http://www.ileel.ufu.br/proflin);

b) Certificado CELPE - Bras (https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras);

3.6. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.7. Para os exames de proficiência em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos, a partir da sua realização ou da edição do certificado, quando a informação da data da realização não estiver clara no comprovante.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao PPGGO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, preferencialmente em um único envio, para o e-mail: **ppggo@ufu.br** e no campo "Assunto" deverá ser informado: " **Inscrição Processo Seletivo 2026**". Caso seja necessário o envio de múltiplos e-mails devido a restrição de tamanho dos arquivos, completar o "Assunto" com Parte 1; Parte 2; (...). " **Inscrição Processo Seletivo 2026 – Parte 1; Inscrição Processo Seletivo 2026 – Parte 2; (...)**"

4.3. O protocolo de confirmação da inscrição será o e-mail de confirmação do recebimento da Inscrição no Processo Seletivo 2026 e conterá o número da inscrição.

4.4. O PPGGO não se responsabiliza por inscrição não concluída devido à falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do e-mail.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;

4.7. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	**03/11/2025 a 17/11/2025**	Conforme item 1.6.	Conforme item 1.6.
Divulgação dos inscritos / Homologação	**24/11/2025**	Conforme item 1.6	Conforme item 1.6.

4.8. Documentação exigida, que deverá ser encaminhada, nesta ordem, por e-mail para **ppggo@ufu.br**:

a) Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição, indicação da linha de pesquisa e lançamento das pontuações indicadas no respectivo formulário, correspondente aos itens de pontuação presentes no Anexo I deste edital. O formulário estará disponível durante o período de inscrição (item 4.7) no sítio eletrônico http://www.ppggo.fagen.ufu.br/.

b) Certificado de Proficiência em língua inglesa;

c) Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono;

d) "Curriculum vitae" atualizado, gerado na plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/), com cópia dos documentos comprobatórios em formato pdf na mesma ordem de citação – é necessário enviar comprovantes apenas dos documentos exigidos no edital e dos itens avaliados no currículo – Anexo I. Obs: Para comprovação de artigos publicados, incluir apenas: a capa do periódico e a página do artigo

em que conste o periódico, titulo, autoria, data de publicação e resumo.

e) Cópia em PDF e legível de:

I - Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;

II - Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

III - Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

IV - Documento de Identidade;

V - Comprovante de quitação eleitoral;

VI - CPF;

VII - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

VIII - Histórico escolar do curso de graduação;

IX - Comprovante de realização, com respectiva nota, do Teste ANPAD; Informações sobre as edições do teste ANPAD: **https://testeanpad.org.br/**. ATENÇÃO: Serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de setembro de 2023.

4.9. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que apresentarem a documentação exigida e que obtiverem, no mínimo, 250 pontos no **Teste ANPAD**.

Parágrafo Único: Os candidatos que apresentarem o certificado do Teste ANPAD realizado a partir de setembro de 2023 deverão considerar o **Resultado "Teoria de Resposta ao Item (TRI)"**.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:

5.2. A primeira etapa vale 60% dos pontos totais (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) e será considerado o resultado do Teste ANPAD, aplicado pela ANPAD. A nota desta etapa será calculada com base na seguinte regra: assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.

5.2.1. Informações sobre o Teste ANPAD no endereço eletrônico: https://testeanpad.org.br/. ATENÇÃO: Serão aceitos certificados de provas realizadas a partir de setembro de 2023.

5.3. A segunda etapa vale 40% dos pontos totais e consiste na avaliação do Curriculum Vitae (CLASSIFICATÓRIA). Assume-se a maior nota obtida entre os candidatos da linha como 100%, sendo as demais notas proporcionalmente calculadas em relação à maior nota.

5.4. Critério de classificação na segunda etapa será conforme o **Roteiro de Avaliação Curricular, Anexo 1**.

5.5. A nota final será calculada pela ponderação dos pontos obtidos nas duas etapas, observados os itens 5.2, 5.3 segundo a seguinte fórmula:

N1 (nota da primeira etapa) * 0,6 + N2 (nota da segunda etapa) * 0,4 = nota final

5.5.1. Critérios de desempate: 1) Nota do teste ANPAD; em caso de

continuidade do empate, 2) tempo (em anos) de experiência profissional comprovada.

5.6. **Cronograma - processo seletivo**

Atividade	Orientações
TESTE ANPAD	O candidato entregará o certificado com a nota do teste ANPAD no ato da inscrição.
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÕES	**25/11/2025 a 03/12/2025**
RESULTADO	**08/12/2025**

6. ALUNO ESPECIAL

6.1. Os(as) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos(as) regulares no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas nas quais venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina;

6.3. O(a) aluno(a) especial será admitido(a) no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado;

6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos(a) especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.5.1. Serão destinadas 08 vagas aos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. **Da impugnação do edital:**

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dez dias ANTES das inscrições;

7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital;

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 por meio de e-mail **ppggo@ufu.br** à Coordenação do PPGGO, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá

nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

7.5. **Dos Recursos:**

7.5.1. Serão admitidos recursos quando:

7.5.1.1. Ocorrer indeferimento não justificado na inscrição;

7.5.1.2. Ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.7. Os eventuais recursos deverão ser entregues somente via e-mail: **ppggo@ufu.br**.

7.8. O(a) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-graduação Gestão Organizacional; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.9. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo admitida a inclusão de documento novo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitido o envio de documentos de candidato(a) após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados no sítio do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – http://www.ppggo.fagen.ufu.br/.

8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico;

8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

8.7. Os resultados do concurso serão homologados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO e divulgados na forma dos itens 5.6 e 6.9.

8.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGGO, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, pelas Resoluções nº 11/2014 do CONSUN, e 11/2015 do CONPEP, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.9. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e à aprovação dos (as) candidatos (as).

8.10. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações sobre a seleção, no e-mail **ppggo@ufu.br**.

8.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.12. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO.

Uberlândia, 28 de maio de 2025

FLÁVIO LUIZ DE MORAES BARBOZA

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional

Portaria 6559/2024

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luiz de Moraes Barboza**, **Coordenador(a)**, em 28/05/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6373616** e o código CRC **4F78E522**.

Seleção de Programa de Pós-graduação

EDITAL PPGGO/FAGEN/UFU Nº 1/2025

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2026/01 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL – CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

ANEXO I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do curriculum vitae do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

Recomendação:
(1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.

	I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso: 30%)	Valor máximo
1	**Curso de Pós-graduação Lato Sensu** 2,0 pontos por curso concluído (máximo de 2 cursos) 1,0 ponto por curso não concluído (máximo de 2 cursos) Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído	4,0
2	**Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES** 4,0 pontos por curso concluído 2,0 pontos como aluno especial (não contempla o caso de ex-aluno regular que não concluiu o curso) Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial	6,0
	II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 50%)	
3	**Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 30h** 0,5 ponto por curso (máximo de 2 cursos) Comprovação: certificado ou declaração da organização do curso ministrado	1,0
4	**Apresentação de pôster em evento científico** 0,1 ponto por pôster em evento organizados por entidades reconhecidas nacionalmente, tais como ANPAD / ABEPRO ou instituições de ensino superior, tais como FAGEN (EGEN) e FGV (SIMPOI) [máximo de 5 pôsteres] 0,05 ponto por pôster em outros eventos (máximo de 10 pôsteres) Comprovação: certificado ou declaração do evento	0,5
5	**Apresentação de artigo em evento científico** 0,2 ponto por comunicação em eventos organizados por entidades reconhecidas nacionalmente, tais como ANPAD / ABEPRO ou instituições de ensino superior, tais como FAGEN (EGEN) e FGV (SIMPOI) [máximo de 5 artigos] 0,05 ponto por comunicação em outros eventos (máximo de 20 artigos) Comprovação: certificado ou declaração do evento	1,0
6	**Publicação de artigo completo em anais de evento científico** 0,3 ponto por artigo em eventos organizados por entidades reconhecidas nacionalmente, tais como ANPAD / ABEPRO ou instituições de ensino superior, tais como, FAGEN (EGEN) e FGV (SIMPOI) [máximo de 5 artigos] 0,1 ponto por artigo em outros eventos (máximo de 15 artigos) Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo	1,5
7	**Publicação de artigo completo em periódico** 1,0 ponto por artigo em periódico indexado por entidades reconhecidas nacionalmente, tais como ANPAD / ABEPRO ou instituições FAGEN (EGEN) e o FGV (SIMPOI) na Área de Administração [máximo de 3 artigos] 0,3 ponto por artigo em periódico não indexado (máximo de 10 artigos) Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo	3,0
8	**Projeto de Iniciação Científica e/ ou Extensão** 0,25 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento (máximo de 4 projetos) 0,10 ponto por projeto sem financiamento de órgão de fomento (máximo de 10 projetos) Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior	1,0

9	**Produto Técnico-Tecnológico (PTT), exceto patente, aderentes a Área de Administração CAPES[1]** 1,5 por produto – máximo de 3 PTTs Comprovação: aceite/declaração da instituição depositária, cópia do produto e relatório que demonstre os graus de inovação, complexidade, aplicabilidade e impacto. Obs: caso seja sigiloso, apresentar capa do PTT	4,5
10	**Patente aderente a Área de Administração** 2,5 por registro – máximo de 3 patentes Comprovação: aceite/declaração da instituição depositária e cópia do produto. Obs: caso seja sigiloso, apresentar capa do PTT	7,5
	III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso: 20%)[2]	
11	**Experiência profissional como gestor (máximo de 10 anos)** Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho / Portaria Pública de nomeação juntamente à alguma comprovação de continuidade/término do vínculo OU documento público mencionando o período do vínculo. 1 ponto por ano de trabalho na área específica da linha de pesquisa escolhida.	10,0

[1] Veja os produtos aceitos em https://ppggo.fagen.ufu.br/servicos/produto-tecnico-tecnologico-ptt-area-de-administracao-capes.

[2] Independente da atuação em mais de uma atividade em um mesmo período de tempo, o tempo será computado apenas uma vez.

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional - PPGGO

Campus Santa Mônica – Bloco 1F – Sala 206

Av. João Naves de Ávila, n° 2121, Bairro: Santa Mônica. CEP 38.408-100. Uberlândia – Minas Gerais – Brasil.

Sitio do Programa: http://www.ppggo.fagen.ufu.br

E-mail: ppggo@ufu.br